

Ano XVI nº 4597 – 22 de maio de 2013

TST condena Bradesco a pagar R\$ 600 mil a bancária vítima de LER

A Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho manteve condenação imposta ao Bradesco de indenizar uma bancária vítima de lesão por esforço repetitivo (LER). De acordo com laudo pericial, a trabalhadora esteve exposta habitualmente a agentes de risco ergonômico. Este fato, acrescido da negligência do Bradesco, que não realizou exames periódicos, levou o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-BA) a condenar o banco a indenizá-la por danos morais e materiais.

O TRT fixou os valores de R\$ 40 mil a título de danos morais e R\$ 546 mil por danos materiais em razão de a bancária ter desenvolvido quadro de fibromialgia, síndrome do túnel do carpo e discopatia degenerativa lombar. Os primeiros sintomas das doenças surgiram em 1996 e provocaram seu afastamento das atividades profissionais no fim de 2001. O recurso do Bradesco contra a condenação havia sido analisado anteriormente pela Quarta Turma, que, explicou que na fixação da reparação material o TRT-BA considerou aspectos referentes à vida funcional e social da empregada, como o valor da última remuneração e o intervalo entre o afastamento e o limite de 70 anos. Esse marco é considerado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como o atual teto da expectativa de vida média do brasileiro.

Na SDI-1, foi relator do caso o ministro Lelio Bentes Côrrea, que, seguido pelos demais integrantes do órgão, não conheceu dos embargos do banco. Especificamente em relação ao valor da indenização por danos materiais, o ministro explicou que o Bradesco, ao interpor recurso ordinário ainda no Regional, não impugnou a quantia estabelecida: os argumentos recursais se focaram exclusivamente no laudo pericial.

Caixa efetua nova reabertura do Plano de Apoio à Aposentadoria

A Caixa Econômica Federal reabriu o Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA). Essa é a segunda reabertura do PAA, que possui mecânica semelhante aos planos implementados pela empresa desde o final de 2007, sem nenhuma vantagem adicional.

Pelas regras, podem aderir ao PAA os empregados que já estão aposentados pelo INSS e continuam trabalhando e para aqueles que estarão aptos a se aposentar até 30 de junho de 2013 e estarão até o dia 28 de junho deste ano com idade mínima de 48 anos.

O prazo para adesões começou no dia 13 de maio e vai até o dia 28 de junho. Já o período para o desligamento da empresa vai de 03 de junho a 16 de agosto deste ano.

Envie um e-mail para, sejur@bancariosdf.com.br e tire suas dúvidas em relação ao PAA.



Dilma sanciona lei que garante estabilidade para gestantes no aviso prévio

A presidente Dilma Rousseff sancionou lei que garante estabilidade no emprego a gestantes que cumprem aviso prévio. A norma foi publicada na última sexta-feira, (17/05) no Diário Oficial da União.

De acordo com o texto, a estabilidade será garantida também em casos de aviso prévio indenizado, quando a funcionária recebe o salário referente ao período, mas não é obrigada a comparecer ao serviço.

A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na Alínea b do Inciso 2 do Artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

REUNIÃO GERAL E POSSE DOS DELEGADOS SINDICAIS DO BB

Atenção diretoria, hoje quarta-feira dia (22/05), tem reunião geral e a posse dos novos Delegados Sindicais do Banco do Brasil, às 18:30 horas, no auditório do Sindicato.